

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 020/2020

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-
GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando a necessidade de se contratar 01 (um) posto auxiliar de limpeza diurno (segunda a sexta – 44hrs/semanais) para fins de atender a demanda atualmente apresentada no Hospital Estadual de Formosa – Dr. Cesar Saad Fayad, e

- Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto acrescentar 01 (um) posto auxiliar de limpeza diurno (segunda a sexta – 44hrs/semanais), a partir do dia 01º de dezembro de 2021, sendo que o valor da contratação complementar ora realizada cinge-se à importância de R\$ 6.216,54 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), tudo nos termos e conforme Proposta anexa.

1.2. Em razão do acréscimo tratado no item “1.1” acima, a partir do dia 01º de dezembro de 2021 (ou da data em que os serviços começarem a ser efetivamente prestados ao HEF), o valor da contraprestação mensal devida à **CONTRATADA**, passa a ser de R\$ 427.401,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e doze centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de

assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 30 de novembro de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Nº PC-313.2021

Ao
Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad
A/C: Sra. Vânia Gomes Fernandes – Diretoria Geral

Prezados Senhores,

A **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, CCM nº 9.561.988-7, tel/fax (11) 2066 0077, por seu representante legal, vem através da presente, submeter à sua análise o orçamento para a Prestação dos Serviços de Limpeza, conforme segue:

DESCRIÇÃO

Prestação de Serviços de Limpeza composto por 01 Posto Auxiliar de Limpeza diurno, de segunda à sexta – 44hrs/semanais para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. Cesar Saad Fayad.

VALOR TOTAL

O valor mensal para prestação do serviço é de **R\$ 6.216,54 (Seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).**

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, material empregado e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

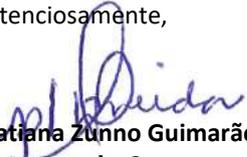
A presente proposta possui valores Data Base 2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor será incluído na fatura mensal dos serviços de limpeza.

Sem mais, coloca-se à disposição para quaisquer informações que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Tatiana Zunno Guimarães
Gerente de Contratos - Procuradora

